CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 04/12/2014
P/P
Kleide S. Mauer
Chefe de Planário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 658, DE 2014
Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº. 139 de 2014, que Estabelece regras de publicidade das vagas gratuitas disponibilizadas aos idosos, no Município de Cascavel, nos termos do Estatuto do Idoso, na forma que especifica.

Autoria: Vereador Marcio Pacheco/PPL.

Relator: Vereador Fernando Winter/PTN.

Parecer: FAVORÁVEL

RELATÓRIO

I. A presente matéria, de autoria do vereador Marcio Pacheco/PPL estabelece regras de publicidade das vagas gratuitas disponibilizadas aos idosos no transporte interestadual de passageiros no Município de Cascavel.

II. Afirma o Nobre Vereador, autor da proposta, que a proposição visa dar transparência ao procedimento adotado pelas agências de transporte coletivo interestadual para que sejam garantido oss direitos dispostos no Estatuto do Idoso.

III. Por se tratar de matéria relativa ao transporte coletivo e atendendo ao que rege o art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária nº 139/2014 é colocado à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social.

VOTO DO RELATOR

A análise do Projeto de Lei, quanto ao mérito desta Comissão, entende que a responsabilidade na execução do serviço, objeto da proposição, cabe a concessionária ou permissionária, caracterizando-se, portanto, em uma relação consumerista em relação aos usuários do sistema, cabendo desta forma o seu entendimento com base no Código de Defesa do Consumidor.

A proposição regula a publicidade fornecida, bem como a forma e as condições do serviço prestado, devendo incluir informações relativas à gratuidade e à indisponibilidade das vagas referidas no artigo 40 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.

Ressalta-se que, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor, a omissão dessas informações equipara-se à propaganda enganosa. Assim, entende-se necessária a alocação de placas, mensagens e outras sinalizações nos espaços em que as empresas comercializam as passagens.

Diante do exposto, e entendendo que a proposição atende ao interesse social, meu voto é FAVORÁVEL à apreciação da presente matéria em Plenário.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter, Jorge Menegatti e Paulo H. Porto Borges.

Palácio José Neves Formighieri, 03 de dezembro de 2014.

Fernando Winter (PTN)
Presidente

Jorge Menegatti (PSC)
Secretário

Paulo Porto (PCdoB)
Membro